

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018**

Aos 15 dias do mês de março de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO JARDIM/TO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 12.844.985/0001-10, sediado na Avenida João Batista Cirqueira, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. WARLEY COELHO CIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº.011.687.401-50, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Jardim/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **F & C LABORATÓRIO PATOLOGIA CLINICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.908.517/0001-16, estabelecida à Rua Professor Carlos Alberto Wolney, nº138, centro, na cidade de Dianópolis/TO, neste ato representada pelo Sr. ELITON ALEXANDRE FERREIRA, portador do RG sob o nº. 11074902 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.054.578.976-13, residente e domiciliado na cidade de Dianópolis/TO, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 em relação aos itens descritos na cláusula segunda abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E PARCELADO FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Folico	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2	Ácido urico	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
3	Amilase	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
4	ASO- Anti-Estreptolisina	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
5	Bilirrubinas	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
6	Biopsia	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

7	Calcio	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
8	Chagas HAI	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
9	Chagas IGG	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
10	Chagas IGM	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
11	Citomegalovirus IGG	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
12	citomegalovirus IGM	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
13	Clearence de Creatinina	UND	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
14	Colesterol total	UND	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
15	contagem de plaquetas	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
16	Coombus direto	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
17	Coombus indireto	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
18	Creatinina	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
19	dengue anticorpos IGG	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
20	Dengue anticorpos IGM	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
21	Eletroforese de Hemoglobina	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
22	Eletroforese de Proteina	UND	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
23	Estradiol	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
24	Fator Antinuclear- FAN	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
25	Fator Rematoide- (latex)	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
26	Ferritina	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
27	Ferro	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
28	Fosfatase alcalina	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
29	Fosforo	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
30	FSH	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
31	FTA-ABS IGG	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
32	FTA-ABS IGM	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
33	Gama GT	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
34	Glicemia em Jejum	UND	480	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
35	Grupo sanguineo	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
36	Hemoglobina Glicosada	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
37	Hemograma Completo	UND	660	R\$ 12,00	R\$ 7.920,00
38	Hepatite A- Anti HBE	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
39	Hepatite A- Anti-HV IGG	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
40	Hepatite A- Anti-HV IGM	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
41	Hepatite B -Anti- HBs	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
42	Hepatite B - Hbe AG	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
43	Hepatite B - Hbs AG	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
44	Hepatite C - Anti -HCV	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
45	HIV	UND	260	R\$ 10,00	R\$ 2.600,00
46	LH	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
47	Lipidograma Colesterol e Franções	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
48	Parasitologico de fezes	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

C.P.L.  
FL. 309

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

49	Pesquisa de BAAR no Escarro	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	Pesquisa de hansen (linfa)	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
51	Pesquisa de leishmaniose	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
52	Potassio	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
53	prolactina	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
54	Proteina C Reativa- PCR	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
55	proteinas Total e Frações	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
56	Proteinuria 24 Horas	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
57	PSA Total/Livre	UND	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
58	Rubeola IGG	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
59	Rubeola IGM	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
60	Sangue Ocuto nas Fezes	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
61	Sodio	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
62	Sorologia para Leishmaniose	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
63	T3	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
64	T3-Livre	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
65	T4	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
66	T4- Livre	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
67	TAP	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
68	teste imunologico de gravidez	UND	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
69	Testosterona Livre	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
70	Testosterona total	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
71	TGO	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
72	TGP	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
73	Toxoplasmose IGM	UND	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
74	Toxoplasmose IGG	UND	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
75	transferina	UND	5	R\$ 8,98	R\$ 44,90
76	Triglicerideos	UND	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
77	TSH	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
78	TTPA	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
79	Ureia	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
80	Urina Tipo 1	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
81	Urocultura com Antibiograma	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
82	VDRL	UND	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
83	VHS _Hemossedimentação	UND	20	R\$ 2,93	R\$ 58,60
84	Vitamina B12	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
85	vitamina D 025 DIHID	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 42.900,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 15/03/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES**

7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2018, conforme segue:

Dotação:

Ação: 10.302.0045.2.048 – Manutenção do programa Saúde da Família.

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

*Warley Coelho Cirqueira*

**WARLEY COELHO CIRQUEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim/TO

*Eliton Alexandre Feneira*

**F & C LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA LTDA-ME**

CNPJ: 22.908.517/0001-16

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_